



# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

## DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO

Ano: 2022, nº 3628

Disponibilização: segunda-feira, 11 de abril de 2022

Publicação: terça-feira, 12 de abril de 2022

### Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso

Desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha  
**Presidente**

Desembargadora Nilza Maria Pôssas de Carvalho  
**Vice-Presidente e Corregedora**

Mauro Sérgio Rodrigues Diogo  
**Diretor-Geral**

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Centro  
Cuiabá/MT  
CEP: 78049-941

#### Contato

(65)3362-8110/8111

[dje@tre-mt.jus.br](mailto:dje@tre-mt.jus.br)

### SUMÁRIO

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	2
ATOS DA SECRETARIA JUDICIÁRIA .....	7
ATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO .....	41
ATOS DA 1ª ZONA ELEITORAL .....	42
ATOS DA 5ª ZONA ELEITORAL .....	44
ATOS DA 6ª ZONA ELEITORAL .....	45
ATOS DA 9ª ZONA ELEITORAL .....	48
ATOS DA 12ª ZONA ELEITORAL .....	50
ATOS DA 14ª ZONA ELEITORAL .....	54
ATOS DA 15ª ZONA ELEITORAL .....	56
ATOS DA 16ª ZONA ELEITORAL .....	62
ATOS DA 17ª ZONA ELEITORAL .....	66
ATOS DA 18ª ZONA ELEITORAL .....	66
ATOS DA 20ª ZONA ELEITORAL .....	69
ATOS DA 21ª ZONA ELEITORAL .....	74
ATOS DA 23ª ZONA ELEITORAL .....	75

ATOS DA 25ª ZONA ELEITORAL .....	81
ATOS DA 28ª ZONA ELEITORAL .....	82
ATOS DA 30ª ZONA ELEITORAL .....	94
ATOS DA 31ª ZONA ELEITORAL .....	98
ATOS DA 33ª ZONA ELEITORAL .....	99
ATOS DA 38ª ZONA ELEITORAL .....	101
ATOS DA 41ª ZONA ELEITORAL .....	102
ATOS DA 43ª ZONA ELEITORAL .....	103
ATOS DA 49ª ZONA ELEITORAL .....	104
ATOS DA 51ª ZONA ELEITORAL .....	109
ATOS DA 55ª ZONA ELEITORAL .....	109
ATOS DA 57ª ZONA ELEITORAL .....	112
ATOS DA 61ª ZONA ELEITORAL .....	113
Índice de Advogados .....	127
Índice de Partes .....	129
Índice de Processos .....	133

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

### PORTARIAS

#### PORTARIA N.º 103/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, XI, do Regimento Interno deste Tribunal, Considerando a Decisão Presidencial encartada no Processo PAE nº 2323/2018; Considerando o que consta do Processo SEI nº 01501.2022-2, RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 23/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 09 de abril de 2022.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**

Presidente do TRE-MT

#### PORTARIA N.º 145/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO/MT, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Resolução TSE nº 23.527/2017 e Portaria TRE-MT nº 435/2020; CONSIDERANDO o que consta nos Processos SEI nº 02752.2021-4 e 02650.2022-0, RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor requisitado AQUINO RAMOS DE SIQUEIRA, lotado no Cartório da 20ª Zona Eleitoral - Várzea Grande, para, excepcionalmente, atuar como oficial de justiça *ad hoc* no Processo SEI nº 02752.2021-4.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Cuiabá - MT, 09 de abril de 2022.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**

Presidente do TRE-MT

#### PORTARIA N.º 147/2022

Altera o Anexo I da Portaria nº 245/2021, de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre a revisão do Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso para o sexênio 2021-2026. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, XL, do Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO o que estabelece no art. 10, parágrafo único, da Portaria 245/2021, de 30 de junho de 2021, homologada pela Resolução nº 2.622/2021;

CONSIDERANDO o que consta do SEI nº 03154.2021-9;

RESOLVE

Art. 1º Alterar o anexo I da Portaria nº 245, de 30 de junho de 2021, que passa a vigorar conforme o anexo desta Portaria.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 473, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Planejamento Estratégico TRE-MT 2021 - 2026.pdf](#)

Cuiabá-MT, 06 de abril de 2022.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**

Presidente do TRE-MT

## **PORTARIA Nº 154/2022**

Dispõe sobre o horário de funcionamento e a prestação de serviço extraordinário no período compreendido entre 25 de abril a 4 de maio de 2022, em virtude do Fechamento do Cadastro Eleitoral de 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, XI, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO que a Resolução TSE nº 23.674/2021 fixa o dia 4 de maio como a última data para o eleitor requerer inscrição eleitoral ou transferência de domicílio, bem como para aquele que mudou de residência dentro do município pedir a alteração no seu título eleitoral, e para a pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida solicitar sua transferência para seção eleitoral especial;

Considerando a intensa demanda dos serviços eleitorais nos dias que antecedem o fechamento do Cadastro Eleitoral e o compromisso da Justiça Eleitoral em prestar serviços com excelência;

Considerando o que consta do Processo SEI nº 01137.2022-0,

RESOLVE

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º O horário de funcionamento dos Cartórios Eleitorais e das Centrais de Atendimento ao Eleitor do Estado de Mato Grosso e os critérios para a realização do serviço extraordinário, no período compreendido entre 25 de abril e 4 de maio de 2022, dar-se-ão nos termos desta Portaria, sem prejuízo das disposições insertas na Resolução TSE nº 22.901/2008.

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 2º No período de 25 de abril a 4 de maio de 2022, os Cartórios Eleitorais e as Centrais de Atendimento ao Eleitor deverão funcionar, nos dias úteis, das 7h30 às 18h30, ininterruptamente, conforme a seguir:

I - das 7h30 às 8h e das 18h às 18h30: atividades internas;

II - das 8h às 18h: atendimento ao público.

Parágrafo Único. O disposto no *caput* não se aplica aos Postos Eleitorais que possuam horário de funcionamento diferenciado, previamente autorizado pelo Tribunal ou pelo Juízo Eleitoral.

Art. 3º No dia 30 de abril de 2022 (sábado), os Cartórios Eleitorais e Centrais de Atendimento ao Eleitor deverão funcionar das 9h às 18h.

DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO